



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE LISBOA E A CASA DE CULTURA E RECREIO DO PESSOAL DO IPL

Entre

O Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, adiante designado por ISEL, pessoa coletiva nº 600016234, com sede na Rua Conselheiro Emídio Navarro, nº 1, 1959-007 Lisboa, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Doutor Jorge Alberto Mendes de Sousa, na qualidade de primeiro outorgante,

e

A Casa de Cultura e Recreio do Pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa, adiante designada por CCRPIPL, representado neste ato pelo Presidente da Direção, Professor Doutor Manuel Correia, na qualidade de segundo outorgante,

é celebrado e mutuamente aceite o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Enquadramento Institucional

O ISEL é uma escola pública do ensino superior politécnico com a vertente de engenharia, com elevado prestígio em Portugal, com as seguintes atividades principais: a formação dos alunos com elevado nível de exigência qualitativa nos aspetos científico, técnico profissional e cultural; a realização de pesquisa, de investigação aplicada e de desenvolvimento; a prestação de serviços à comunidade; o intercâmbio científico e técnico com instituições congéneres nacionais e estrangeiras através da participação em projetos de cooperação nacional e internacional.

A CCRPIPL é uma associação sem fins lucrativos que congrega trabalhadores, atualmente em funções ou já aposentados, do Instituto Politécnico de Lisboa e suas unidades orgânicas e que visa proporcionar aos seus associados a satisfação de interesses relacionados com o seu bem-estar, através de ações de ocupação de tempos livres e atividades de apoio, entre as quais as promovidas pelo seu Núcleo de Atividades de Mar e Montanha (NAMMI).





Cláusula 2ª

Objetivo

- 1 O ISEL ciente da sua responsabilidade social, muito em especial para com a comunidade académica do IPL e no âmbito da sua missão de prestação de serviços à comunidade, estabelece com a CCRPIPL ao abrigo do presente protocolo, formas de colaboração e apoio às atividades culturais, recreativas e desportivas por esta desenvolvida.
- 2 As formas de colaboração e apoio previstas no número anterior podem revestir a forma de adendas nas situações em que haja necessidade de especificar, de modo mais pormenorizado, as responsabilidades e obrigações de ambas as partes nas ações a desenvolver.

Cláusula 3ª

Apoio ao NAMMI

- 1 No desenvolvimento do disposto na cláusula 2ª do presente protocolo, o ISEL apoia o Núcleo de Atividades de Mar e Montanha da CCRPIPL (NAMMI), através da cedência gratuita de instalações para o funcionamento e gestão deste Núcleo, bem como para o depósito e armazenamento dos equipamentos por ele utilizados nas suas atividades.
- 2 Para cumprimento do disposto no número anterior o ISEL cede o espaço assinalado como Manutenção, indicado na planta que se anexa ao presente protocolo dele fazendo parte integrante.

Cláusula 4ª

Vigência, Revisão, Renúncia e Rescisão

O presente Protocolo é válido inicialmente por 2 anos, contados a partir da data da sua assinatura e considera-se automaticamente renovado por períodos de 2 anos desde que as partes outorgantes não o denunciem com a antecedência mínima de 90 dias.

Cláusula 5ª

Disposições Finais

- 1 As dúvidas e omissões, bem como eventuais atualizações desta Pareceria, serão resolvidas pelos Outorgantes.
- 2 Feito em dois exemplares ficando um exemplar em poder do ISEL e outro em poder do CCRPIPL.





1.00

Cláusula 6ª

Aceitação

As partes envolvidas declaram aceitar o presente Protocolo, com todas as cláusulas que ficam exaradas, e vão assinar.

Lisboa, 19 de março de 2019

Pelo ISEL

Pela CCRPIPL

Professor Doutor Jorge de Sousa

Presidente do ISEL

Professor Doutor Manuel Correia

Presidente da Direção da CCRPIPL

7.01

